



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 01/2020, DE 20/02/2020, DO PODER EXECUTIVO, QUE “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, propõe em regime de urgência especial o Projeto de Lei em análise, que busca a criação de ficha para compra de bem imóvel no orçamento em vigor, através de crédito especial, cujos recursos são provenientes de leilão ora realizado.

Para viabilidade, também ocorrerá alteração no PPA e LDO em vigor.

É o breve relatório.

II – Análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

O art. 79, § 3º, do regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.

Quanto a redação do Projeto apresentado, a mesma está dentro dos padrões e bom vernáculo.

Em relação à necessidade do projeto apresentado, verifica-se que no orçamento em vigor para 2020 não está previsto a despesa com compra e ou desapropriação de imóvel, sendo a adequação do PPA, LDO e LOA uma obrigatoriedade do Prefeito Municipal.



Portanto, do ponto de vista formal, o que se observa é a constitucionalidade e legalidade do projeto, apto a deliberação em plenário.

III-Análise da Comissão de Finanças e Orçamento

O art. 80, *caput*, do regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que a Comissão de Finanças e Orçamento opina, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro.

Dito isso, cabe fazer uma análise do caso apresentado.

De fato, o projeto se encontra pertinente, na medida que é necessária adequação orçamentária para suportar a despesa de compra de imóvel a ser realizada pelo Poder Executivo.

Dentre as adequações no PPA está a criação da ação nº 1.069 – Aquisição e Imóveis para o Município no programa nº 0003 – Planejamento Administrativo e Financeiro.

Na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 838 / 2019), incluir a ação do parágrafo anterior no Anexo I de Metas e Prioridades.

No orçamento em vigor, abertura de crédito especial na ação 04.122.0003.1.1.069–Aquisição de Imóveis para o Município, sendo ficha: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 60.000,00, fonte de Recursos – 192 – Alienação de Bens.

Portanto, dentro do processo legislativo, o projeto se encontra apto a deliberação.

V – Voto

Face ao exposto, analisada a pretensão contida no Projeto de Lei nº 01/2020, os relatores apresentam parecer em conjunto por sua juridicidade e boa forma.

Por conta disso, votam, esses relatores, por parecer favorável a sua deliberação em plenário.



Relatores:

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DOS RELATORES

Parecer das Comissões:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, em sessão conjunta datada de 29 de abril de 2.020, aprovou de forma unânime o parecer proposto pelos Relatores.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Sala das Comissões, 29 de abril de 2.020.

Presidente da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final:

Relator: *Leandro Augusto Lima*

Membro: *AS*

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Relator: *[Signature]*

Membro: *Leandro Augusto Lima*